



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 002 / 2022

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-CELULAR: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Recebi do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **14:00 horas (horário de São Luís), do dia 13 de junho de 2022.**

Processo composto de:

Edital de Pregão N.º 002/2022

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO (MODELO)
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO (MODELO)
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- e) Anexo V – MODELO DE CARTA PROPOSTA (MODELO)
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE (MODELO)
- g) Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (MODELO)
- h) Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO (MINUTA)
- i) Anexo IX – QUADRO DE VALOR MÉDIO ESTIMADO

(Local), ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA

Página 1 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

PREGÃO Nº 002 /2022
Processo Licitatório Nº. 010/2022

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO-16, com sede na Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109-112 Jardim Renascença, CEP 65075-040, SÃO LUÍS - MA, inscrita no CNPJ nº 23.283.472/0001-02, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site www.crefito16.gov.br, via endereço eletrônico com solicitação para o e-mail licitacoes@crefито16.gov.br ou na sede do CREFITO-16, situada na Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109-112 Jardim Renascença, CEP 65075-040, SÃO LUÍS - MA, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento eletrônico ou similar;

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede do

Página 2 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CREFITO-16, no horário das 9h às 17h ou via endereço eletrônico licitacoes@crefито16.gov.br.

2.2. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo na sede do CREFITO-16, no horário das 9h às 17h, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei nº 14.133/21, Art. 164).

2.2.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

2.2.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

2.2.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

2.2.5. Não o fazendo nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.6. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL

3.1. O Pregoeiro dará início aos trabalhos do procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

Página 3 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefито16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ABERTURA DA SESSÃO	
LOCAL:	Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala 109, 1ª andar, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís – MA.
DATA:	13/06/2022 (treze de junho de dois mil e vinte e dois)
HORÁRIO:	14:00 (quatorze horas)

3.2. Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável a presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

3.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação é a contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), visando atender as necessidades do CREFITO 16.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da rubrica orçamentária nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. **Página 4 de 66**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

178 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 14 Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f)** Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2022 e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que poderá ser autenticada por Cartório competente ou ainda por publicação em órgão oficial ou apresentada para conferência a ser realizada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Lei nº 14.333/21, Art. 13, Inciso IV).

7.3. A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.6. O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato;

8.2. Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;

8.3. A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.3.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos relacionados abaixo, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.4.1. Documento oficial de identidade;

8.4.2. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “8.4.3” abaixo;

8.4.3. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “8.4.2”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

8.4.4. Declarações Preliminares, conforme descrição contida no item 9 deste Edital;

8.5. Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante e as declarações preliminares;

8.6. Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

8.6.1. No caso da apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

8.7. Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

8.8. O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

8.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

8.10. Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

8.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.13. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

9.1. Durante o credenciamento, a licitante deverá apresentar as "Declarações Preliminares", descritas a seguir, que poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**.

9.2. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

9.2.1. A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.2.2. O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a ofertante tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

9.3. Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

9.3.1. A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

9.3.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, no Credenciamento;

9.3.3. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10. DOS ENVELOPES

10.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

10.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, sendo eles: Proposta de Preço e de Documentação (Habilitação), que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - CREFITO-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - CREFITO-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE

11. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de estimativa, o valor global **ESTIMADO** da contratação, objeto deste processo licitatório é de R\$ 53.540,42 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) anualmente.

11.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado para a contratação.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá:

12.1.1. Ser elaborada conforme modelo do **Anexo V – Proposta Comercial**, apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado;

Página 9 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.1.2. Conter razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), podendo ser editada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

12.1.3. Conter descrição completa e detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I**;

12.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CREFITO-16;

12.1.5. Conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.1.6. Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

12.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;

12.2. A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

12.3. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CREFITO-16.

12.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

12.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios estabelecidos no item 15.3;

13.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos;
- b)** imponham condições à sua utilização e/ou apresentação;
- c)** apresentem preços manifestamente excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, salvo justificativa devidamente fundamentada, com julgamento a critério do Pregoeiro;
- d)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

13.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

13.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, em tudo observadas as formalidades legais.

13.6. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e

Página 11 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

14.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 14.8.

14.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Lei nº 14.133/21, Art. 12, Inciso IV). Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

14.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documento; ou
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

14.8. O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

Página 12 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c, d” e “e” do subitem 14.8.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

14.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade junto à Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que abrange os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;

14.8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. **Página 13 de 66**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

14.8.2.2. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

14.8.2.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

14.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

14.8.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, **Página 14 de 66**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

14.8.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

14.8.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

14.8.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

14.8.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

14.8.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo da aquisição.

14.8.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

14.8.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

14.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.4.1. 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou vem prestando serviço, a contento, o objeto deste edital.

14.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

b) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

b.1) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

c) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante que dispõe de ferramenta de informática que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes do Termo de Referência;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante de que estenderá integralmente ao CREFITO-16, por meio do “Sistema Online Via Web” **Página 16 de 66**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços das passagens, a qualquer título, publicados ou não.

f) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

g) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

14.8.5.1. As declarações relacionadas nas alíneas “g” e “h” do subitem 14.8.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (**Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).

14.8.5.2. A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

14.8.5.3. Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

14.8.5.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.8.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “14.8.”, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06,

Página 17 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item “14.1.” do presente Edital;

d) Durante o prazo referido na alínea “b”, não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual;

e) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 90, §5º e demais correlatos da Lei n 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital com base na Lei n 14.133/2021, Art. 90, §2, ou revogar a licitação.

14.9. OBSERVAÇÕES:

14.9.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

14.9.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que geraram a inabilitação, em tudo observadas as formalidades legais.

15. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

15.1. CREDENCIAMENTO:

15.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

15.1.2. A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do CREFITO-16 não será credenciada.

15.1.3. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

15.1.4. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

15.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

15.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

15.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

15.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.2.1.3. Proposta que apresenta valores superiores aos estimados nas colunas B e E da tabela constante no **ANEXO IX**.

15.2.1.4. Proposta que apresentar quantidades superiores ou inferiores ao estimado na coluna A da tabela constante no **ANEXO IX**.

15.2.1.5. Proposta de preços considerada manifestadamente inexequível.

15.2.2. Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

15.3. FASE DE LANCES:

15.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.3.1.1. MENOR PREÇO GLOBAL e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

15.3.1.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

15.3.1.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços

Página 19 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

não inviabiliza a realização da fase de lances verbais.

15.3.1.4. No caso de empate nos valores apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 60, §1º, Lei 14.133/2021. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

15.3.1.5. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

15.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

15.3.4. A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

15.3.5. Não poderá haver desistência de lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

15.3.6. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

15.3.7. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o valor total global estimado da contratação (**ANEXO IX**).

15.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

15.3.9. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





15.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP:

15.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

15.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta com percentual de desconto superior.

15.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP mais bem classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

15.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

15.5. EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

15.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

15.6. NEGOCIAÇÃO

15.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mais bem classificada com vistas à redução do preço.

15.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo CREFITO-16, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.7. FASE DE HABILITAÇÃO

15.7.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

15.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

15.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.7.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens **15.3.1** e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, facultada a assinatura das licitantes presentes, nos termos do art 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.8. DOS RECURSOS

15.8.1. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.8.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

15.8.4. Caso a interposição do recurso não ocorra até o término da sessão, deverá ser formulado por meio do Protocolo do CREFITO-16, Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP 65075-040, SÃO LUÍS - MA, das 09h00 às 17h00;

15.8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8.8. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

15.9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.9.1. Ocorrida a ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.9.2. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.9.3. Adjudicado o objeto do certame, a Vencedora deverá apresentar Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.9.4. As Licitantes deverão acompanhar os resultados do certame, no sítio do CREFITO-16 e no Diário Oficial da União.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado por Contrato, na forma do **Anexo VIII**, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

16.2. A Vencedora será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação e/ou convocação, a ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os

Página 23 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a assinatura do Contrato (conforme **Anexo VIII – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 90, §5º, Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO-16;

16.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no item 16.2 ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital;

16.3. O CREFITO-16 poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 16.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do 90, Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o Contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 19** deste Edital;

16.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

16.4.1. A desclassificação prevista no subitem 16.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.5. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CREFITO-16 verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

Página 24 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. O contrato decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As disposições contratuais estão previstas na minuta de Contrato, Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, com previsão de duração para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Contratante;

17.2. O termo inicial da prestação de serviços se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

17.3. O licitante adjudicatário estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O valor global para os serviços a serem contratados não sofrerá reajuste, considerando a vigência do contrato correspondente a 12 (doze) meses;

17.5. No caso de prorrogação contratual, que deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, o valor da prestação mensal devida pela CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CREFITO-16, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e contrato decorrente.

18.2. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no **item 14.8.2.**, deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

18.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.6. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.7. Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o CREFITO-16 verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.8. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREFITO-16 pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

19.1.1. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais

Página 26 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

19.1.2. Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

- a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;
- b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo CREFITO-16 à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

19.1.3. SUSPENSÃO

19.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-16, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

19.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

19.1.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CREFITO-16, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal,

19.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.1.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o

Página 28 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

19.5. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CREFITO-16, por meio do Protocolo;

19.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

20.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

20.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREFITO-16 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

Página 29 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos da Lei nº. 14.133/2021, em seu Art. 64, § 1º.

20.6. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55, da Lei nº. 14.133/2021.

20.7. O CREFITO-16 reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 14.333/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.9.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

20.11. As licitantes devem acompanhar diariamente o site www.crefito16.gov.br e/ou Diário Oficial da União para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

20.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CREFITO-16.

20.13. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

20.14. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos

Página 30 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-16, situada na Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109-112 Jardim Renascença, SÃO LUÍS - MA, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

20.14.1. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, em tudo observada as formalidades legais.

20.15. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CREFITO-16 à realização da contratação.

20.16. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

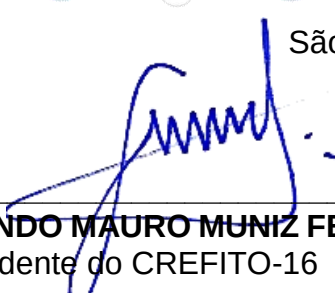
20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

20.18. Integram o presente Edital:

- 20.18.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.18.2.** Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- 20.18.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
- 20.18.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.18.5.** Anexo V – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.
- 20.18.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- 20.18.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.
- 20.18.8.** Anexo VIII – Minuta de Contrato
- 20.18.9.** Anexo IX – Valor Médio Estimado

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 10 de maio de 2022.


FERNANDO MAURO MUNIZ FERREIRA
Presidente do CREFITO-16

Página 31 de 66





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO-16 visa atender as necessidades de deslocamento de conselheiros, e servidores, bem como também, colaboradores eventuais a serviço desta autarquia ou para participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais atividades, pertinentes ao CREFITO-16, para que haja prestação de serviço de agenciamento de viagens.

3. DO SERVIÇO

3.1 VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV:

3.1.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

3.1.2 Serão repassadas a CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

3.1.3 Serão repassadas a CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo por ventura negociada.

3.1.4 A Administração da CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

3.1.5 Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

momento de sua apresentação para pagamento.

3.1.6 Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

3.1.7 A remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

3.1.8 Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não que se falar em pagamento da RAV.

3.2 ENCARGOS ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

3.2.1 Responsabilizará pela reserva, emissão, cancelamento e entrega dos bilhetes de passagens, reportando-se sempre à Coordenação Geral, ou pessoa por ela indicada, para deliberação expressa com relação à emissão.

3.2.2 Nas reservas de passagens deverão constar no mínimo, o nome completo do passageiro, os trechos e as datas de ida e de volta.

3.2.3 Antes de efetuar a reserva, a CONTRATADA deverá notificar documentalmente a Coordenação Geral do CREFITO-16, via correspondência eletrônica ou interna, demonstrativo de todas as opções de voos e tarifas, bem como das taxas de embarque para os trechos e faixa de horários solicitados, pelos beneficiários, para posterior aprovação.

3.2.4 A entrega dos bilhetes deverá ser feita sempre que possível por correspondência eletrônica nos endereços indicados pelos beneficiários, com cópia à Coordenação das companhias contratadas para o traslado.

3.2.4.1 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por correspondência eletrônica ou meio físico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

3.2.4.2 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

3.2.4.3 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e local de entrega devem ser

Página 33 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

previamente combinados com o solicitante.

3.2.5 O prazo para pesquisa e reserva de passagens deverá ser imediato quando da solicitação por parte dos beneficiários e, prazo para emissão e entrega do bilhete também deverá ser imediato quando da aprovação da Coordenação.

3.2.6 Os bilhetes que apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo, quando possível, de 04 (quatro) horas antes da hora prevista para o embarque.

3.2.7 No caso de não utilização de bilhete emitido e devolvido, será cobrado do CREFITO-16, no mesmo prazo regular de pagamento, apenas o eventual valor cobrado como multa pelas companhias transportadoras.

3.2.8 Serviço de remissão e remarcação de bilhetes não utilizados, ou utilizados em parte, com a cobrança de eventual multa aplicada pelas companhias transportadoras, com pagamento devido pelo CREFITO-16 para emissão de outro trecho quando da diferença de valores entre as passagens e autorizado pela Coordenação.

3.2.9 O bilhete de passagem poderá ser remarcado com ônus de multa e ou de diferença tarifária para o CREFITO-16, desde que autorizado pela Coordenação Geral e, o beneficiário tenha em mãos elementos de prova de que esse procedimento é decorrente de necessidade de serviço, e não de interesse particular do passageiro.

3.2.10 Instalar, no espaço físico determinado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Posto de Atendimento Avançado, capacitado para a prestação de todos os serviços contidos no objeto do contrato, com funcionamento de segunda à sexta-feira, em horário comercial e do regular funcionamento da Autarquia.

3.2.11 A CONTRATADA, caso julgue necessário, poderá instalar software próprio para utilização na prestação dos serviços contratados, devendo ainda, prestar a manutenção preventiva e corretiva deste, com seus custos de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.12 A solicitação de manutenção corretiva deverá ser formalizada por intermédio do usuário do sistema e comunicado à Coordenação Geral por correspondência eletrônica ou via telefônica.

3.2.13 A manutenção preventiva/atualização do sistema deverá ser realizada sempre que julgada necessária pela CONTRATADA e poderá ser feita a

Página 34 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

qualquer período via download de upgrades por parte do usuário.

3.2.14 Caso a CONTRATADA necessite de software específico para a reserva e emissão de passagens, o tempo máximo admitido de inoperância para este é de 04 (quatro) horas úteis.

3.2.15 Caso o software em questão tenha de ficar inoperante por mais tempo que o previsto no disposto acima, a CONTRATADA deverá dispor de outras formas para o atendimento do objeto deste Termo.

3.2.16 A CONTRATADA deverá ainda, providenciar o *check in* dos beneficiários indicados, quando da solicitação destes ou da Coordenação Geral durante o expediente do posto avançado da CONTRATADA.

3.2.17 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens quanto ao fornecimento de passagens.

3.2.18 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CREFITO-16 não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

3.2.19 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefônica (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos(s) usuários(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

3.2.20 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo CREFITO-16, também em meio físico (papel);

3.2.21 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

3.2.22 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor.

3.2.23 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

3.2.24 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e

Página 35 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

3.2.25 Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo.

3.2.26 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

3.2.27 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

3.2.28 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE.

3.2.29 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do CREFITO-16, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

3.2.30 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

3.2.31 Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.

3.2.32 Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

4. DOS PRAZOS

4.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.2 O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO-16.

4.3 O prazo para reserva dos bilhetes é imediato quando autorizado/solicitado pela Coordenação e, prazo para entrega dos bilhetes aos usuários é de até 04 (quatro) horas antes da partida programada.

4.4 A CONTRATADA deverá reservar bilhetes de transporte fora do horário acima estipulado, com também aos sábados, domingos e feriados, em até 03 (três) horas a partir do recebimento de pedido (por telefone ou correspondência eletrônica), autorizado pela Coordenação Geral ou pessoa por esta indicada, cabendo ao beneficiário providenciar a emissão do bilhete ou a retirada deste nos balcões das companhias transportadoras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar ao CREFITO-16 um atendimento diferenciado em horário comercial.

5.2 Indicar preposto comercial para atendimento ao CREFITO-16.

5.3 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência sem transferência de responsabilidades subcontratações.

5.4 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.5 Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-16 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ainda de terceiros a serviços da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este

Página 37 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Conselho.

5.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela qualidade dos módulos contratados.

5.7 Manter o CREFITO-16 permanentemente e previamente informado de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias transportadoras.

5.8 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

5.9 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-16 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.10 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.11 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

5.12 Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-16 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

5.13 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.14 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorrido por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

5.15 Acatar as orientações do CREFITO-16, sujeitando-se à mais ampla irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas

Página 38 de 66





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5.19 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.20 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.21 Emitir, mensalmente, relatório com os trechos e bilhetes emitidos, utilizado e não utilizados, separadamente, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento do CREFITO-16.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

7.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

7.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação Geral do CREFITO-16 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

7.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação na Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.

8.2 O CREFITO-16 pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte aéreo e rodoviário vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela CONTRATADA na proposta de preços, se houver.

8.3 Os descontos não incidirão sobre os valores das taxas de embarque.

8.4 A Taxa de Repasse a Terceiros – D.U. será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e não poderá ser cobrada da CONTRATANTE.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do CREFITO-16, nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas.

São Luís, 10 de março de 2022.

Beatriz Leite
Secretaria de Compras – CREFITO 16

Ana Beatriz Leite
Secretária de Compras do
CREFITO-16





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO**¹

Pelo presente instrumento, a empresa _____
(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na
_____ (endereço completo),
por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como
procurador o Sr. (a) _____,
(qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF
nº _____; portador do RG nº _____, residente em
_____ (endereço completo),
ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos
inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 (CREFITO-16), podendo,
inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos
ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e
receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou
documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



MODELO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ²

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 14.333/21, Art. 63,
que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame
licitatório Pregão Presencial nº 002/2022.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF Nº _____ (do signatário)

2 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



MODELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE³**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio
do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei,
ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF Nº _____ (do signatário)

MODELO

3 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

Página 43 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data:

Processo nº: 010/2022

Pregão Presencial Nº 002/2022

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial Nº 002/2022, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Serviço	Valor Unitário (meramente estimativo)	A Quantidade Anual de Passagens (meramente estimado)	B Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$)	C= A x B RAV Total (R\$)	D Valor Anual das Passagens (R\$)	E= C + D Valor Anual Estimado da Contratação (R\$)
Passagens aéreas nacionais	R\$ 900,00	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.667,00
Passagens aéreas internacionais	R\$ 1.500,00	02*	R\$ 13,34	R\$ 26,68	R\$ 3.000,00	R\$ 3.026,68
Passagens terrestres nacionais	R\$ 350,00	10	R\$ 13,34	R\$ 133,40	R\$ 3.500,00	R\$ 3.633,40
Passagens terrestres internacionais	R\$ 600,00	02*	R\$ 13,34	R\$ 26,68	R\$ 1.200,00	R\$ 1.226,68
TOTAIS:						R\$ 53.553,76

O valor global da proposta para prestação dos serviços por 12

Página 44 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão



MODELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

meses é de R\$ 53.540,42 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), já inclusos todos os custos, lucros e encargos trabalhistas e fiscais.

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;
- 2) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- 3) Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Orientações quanto ao modelo:

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: As colunas “Serviço”, “Valor Unitário”, “Quantidade Anual de Passagens”, “Valor Anual de Passagens”, são estimativas e não devem ser alteradas. Os valores das colunas “Remuneração do Agente Viagem (RAV)”, “RAV Total”, “Valor Anual Estimado da Contratação” devem ser substituídos pelos preços ofertados pelo fornecedor, assim como o seu total por extenso.

Observação 4: Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CREFITO-16, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidade do CREFITO-16, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

Observação 5: A proposta deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope Proposta.

LOCAL E DATA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RG/CPF
FONE DE CONTATO NA EMPRESA

Assinatura do representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo) _____

RG _____ **CPF** _____

Página 45 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão



MODELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E
IDONEIDADE ⁴**

A _____ (razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins
de participação no Pregão Presencial nº 002/2022 que:

- ✓ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome:..... (Representante Legal)

CPF Nº (do signatário)

4 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope Documentação (Habilitação).

Página 46 de 66

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center
Jardim Renascença, CEP: 65075-040 – SÃO LUÍS/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão



MODELO



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES⁵

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF Nº _____ (do signatário)

5 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue dentro do envelope Documentação (Habilitação).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 010/2022, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva cancelamento e fornecimento de passagens terrestres, aéreas, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16, por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.013 – Passagens Aéreas, Terrestres e Marítimas, correrá conforme a Nota de Empenho nº_xxxxx, de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando a vigência em xx/xx/xxxx e finalizando em xx/xx/xxxx, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação pertinente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.1.1 Prestação regular dos serviços;

5.1.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

Página 49 de 66



ATA
DE
RECEBIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

5.1.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

5.1.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

5.1.5 Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1 O valor global deste Contrato é de R\$ (), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.2.1 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto (conforme subitem 6.2.1.1 abaixo), o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

6.2.1.1. A nota fiscal deve vir acompanhada de planilha anexa, que discrimine o tipo de passagem, aérea ou terrestre, nacional ou internacional, e os usuários, servidores ou autoridades, e por companhia, detalhado na planilha, ainda:

- a) Nome do passageiro;
- b) Número do bilhete;
- c) Valor da tarifa;
- d) Taxas aeroportuárias ou outras;
- e) Valor da remuneração do agente de viagem-RAV; e
- f) Indicação de tarifa-acordo (tarifa negociada entre a Contratada e as empresas).

6.2.1.2. O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor das tarifas cobradas por cada passagem, do valor das taxas aeroportuárias ou outras e do valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV. Observação: Taxas aeroportuárias ou outras são os valores cobrados pelas autoridades de transporte, pagos às companhias além do valor da tarifa.

ATUADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6.2.1.3. Caso a Contratada ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não se falar em pagamento da RAV.

6.2.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.2.3 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CREFITO-16 de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

6.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.4 O CREFITO-16 não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

6.5 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CREFITO-16, em conta corrente bancária do Contratado por ele fornecida, em até dez dias úteis à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e contrato decorrente

6.6 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual, devendo constar comprovante do referido pagamento em processo correspondente.

6.7 O CREFITO-16 pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte aéreo e rodoviário vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela CONTRATADA na proposta de preços, se houver.

6.8 Os descontos não incidirão sobre os valores das taxas de embarque.

6.9 A Taxa de Repasse a Terceiros – D.U. será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e não poderá ser cobrada da CONTRATANTE.

6.10 O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver

Página 51 de 66



ATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

em situação fiscal regular.

6.11 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, pela CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.12 O CREFITO-16 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.13 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CREFITO-16, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Quanto aos serviços essenciais ao cumprimento do contrato, listamos o que segue:

7.1.1 Responsabilizará pela reserva, emissão, cancelamento e entrega dos bilhetes de passagens, reportando-se sempre à Coordenação Geral, ou pessoa por ela indicada, para deliberação expressa com relação à emissão.

ININTERRUPTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.1.2 Nas reservas de passagens deverão constar no mínimo, o nome completo do passageiro, os trechos e as datas de ida e de volta.

7.1.3 Antes de efetuar a reserva, a CONTRATADA deverá notificar documentalmente a Coordenação Geral do CREFITO-16, via correspondência eletrônica ou interna, demonstrativo de todas as opções de voos e tarifas, bem como das taxas de embarque para os trechos e faixa de horários solicitados, pelos beneficiários, para posterior aprovação.

7.1.4 A entrega dos bilhetes deverá ser feita sempre que possível por correspondência eletrônica nos endereços indicados pelos beneficiários, com cópia à Coordenação das companhias contratadas para o traslado.

7.1.4.1. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por correspondência eletrônica ou em meio físico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

7.1.4.2. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

7.1.4.3. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e local de entrega devem ser previamente combinados com o solicitante.

7.1.5 O prazo para pesquisa e reserva de passagens deverá ser imediato quando da solicitação por parte dos beneficiários e, prazo para emissão e entrega do bilhete também deverá ser imediato quando da aprovação da Coordenação.

7.1.6 Os bilhetes que apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo, quando possível, de 04 (quatro) horas antes da hora prevista para o embarque.

7.1.7 No caso de não utilização de bilhete emitido e devolvido, será cobrado do CREFITO-16, no mesmo prazo regular de pagamento, apenas o eventual valor cobrado como multa pelas companhias

MINUTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

transportadoras.

7.1.8 Serviço de remissão e remarcação de bilhetes não utilizados, ou utilizados em parte, com a cobrança de eventual multa aplicada pelas companhias transportadoras, com pagamento devido pelo CREFITO-16 para emissão de outro trecho quando da diferença de valores entre as passagens e autorizado pela Coordenação.

7.1.9 O bilhete de passagem poderá ser remarcado com ônus de multa e ou de diferença tarifária para o CREFITO-16, desde que autorizado pela Coordenação Geral e, o beneficiário tenha em mãos elementos de prova de que esse procedimento é decorrente de necessidade de serviço, e não de interesse particular do passageiro.

7.1.10 Instalar, no espaço físico determinado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Posto de Atendimento Avançado, capacitado para a prestação de todos os serviços contidos no objeto do contrato, com funcionamento de segunda à sexta-feira, em horário comercial e do regular funcionamento da Autarquia.

7.1.11 A CONTRATADA, caso julgue necessário, poderá instalar software próprio para utilização na prestação dos serviços contratados, devendo ainda, prestar a manutenção preventiva e corretiva deste, com seus custos de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.12 A solicitação de manutenção corretiva deverá ser formalizada por intermédio do usuário do sistema e comunicado à Coordenação Geral por correspondência eletrônica ou via telefônica.

7.1.13 A manutenção preventiva/atualização do sistema deverá ser realizada sempre que julgada necessária pela CONTRATADA e poderá ser feita a qualquer período via download de upgrades por parte do usuário.

7.1.14 Caso a CONTRATADA necessite de software específico para a reserva e emissão de passagens, o tempo máximo admitido de inoperância para este é de 04 (quatro) horas úteis.

7.1.15 Caso o software em questão tenha de ficar inoperante por mais tempo que o previsto no disposto acima, a CONTRATADA deverá dispor de outras formas para o atendimento do objeto deste Termo.

7.1.16 A CONTRATADA deverá ainda, providenciar o check in

Página 54 de 66



MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

dos beneficiários indicados, quando da solicitação destes ou da Coordenação Geral durante o expediente do posto avançado da CONTRATADA.

7.1.17 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens quanto ao fornecimento de passagens.

7.1.18 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CREFITO-16 não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

7.1.19 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefônica (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir aos(s) usuários(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

7.1.20 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo CREFITO-16, também em meio físico (papel);

7.1.21 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

7.1.22 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor.

7.1.23 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

7.1.24 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

7.1.25 Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo.

ININTERRUPTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.1.26 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.1.27 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.28 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE.

7.1.29 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do CREFITO-16, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.1.30 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

7.1.31 Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.

7.1.32 Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos neste Contrato, Termo de Referência e demais anexos integrantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do pactuado:



MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

8.2 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

8.2.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante os procedimentos legais.

8.2.2 A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Disponibilizar ao CREFITO-16 um atendimento diferenciado em horário comercial.

10.1.2 Indicar preposto comercial para atendimento ao CREFITO-16.

10.1.3 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Contrato, Termo de Referência e demais anexos integrantes sem transferência de responsabilidades subcontratações.

10.1.4 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-16 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ainda de terceiros a serviços da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este Conselho.

MINUTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10.1.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela qualidade dos módulos contratados.

10.1.7 Manter o CREFITO-16 permanentemente e previamente informado de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias transportadoras.

10.1.8 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

10.1.9 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-16 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

10.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.11 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

10.1.12 Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-16 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

10.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, Termo de Referência e demais anexos integrantes.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorrido por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Contrato, Termo de Referência e demais anexos integrantes.

10.1.15 Acatar as orientações do CREFITO-16, sujeitando-se à mais ampla irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos

Página 58 de 66



CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.1.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

10.1.19 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

10.1.20 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.21 Emitir, mensalmente, relatório com os trechos e bilhetes emitidos, utilizado e não utilizados, separadamente, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento do CREFITO-16.

10.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23 Manter ativo seu cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do

Página 59 de 66



MINUTAZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010

10.1.24 Designar empregado, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução, de acordo com o art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes, quando necessário.

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

11.1.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

11.1.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

11.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.1.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação Geral do CREFITO-16 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

11.1.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

12.1 Integram o presente contrato o termo de referência e a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;



INTEGRI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

13.2 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

13.3 A realização do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Diretoria do CREFITO-16, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução, de acordo com o art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O Fiscal do Contrato registrará em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhará cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O Contratado estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREFITO-16 pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

15.1.1 ADVERTÊNCIA, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

15.1.2 MULTA com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

- a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo CREFITO-16 à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

15.1.3 SUSPENSÃO, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-16, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

Página 62 de 66



INTIMADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

15.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR, Ficará impedida de licitar e de contratar com o CREFITO-16, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;

15.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

15.3 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.4 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

15.5 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CREFITO-16, por meio do Protocolo.

15.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

ATA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESILIÇÃO E RESCISÃO:

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021

16.3 A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

16.4 A contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

- 16.4.1** Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- 16.4.2** Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 16.4.3** Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 16.4.4** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 16.4.5** Infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste

Página 64 de 66



MINUTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2022.

Dr. Fernando Mauro Muniz Ferreira
Presidente do CREFITO-16

XXXXXXXXXXXXXX
(representante legal)
(empresa/razão social)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

MINUTA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO IX – QUADRO DE VALOR MÉDIO ESTIMADO

Serviço	Valor Unitário (meramente estimativo)	A Quantidade Anual de Passagens (meramente estimado)	B Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$)	C= A x B RAV Total (R\$)	D Valor Anual das Passagens (R\$)	E= C + D Valor Anual Estimado da Contratação (R\$)
Passagens aéreas nacionais	R\$ 900,00	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.667,00
Passagens aéreas internacionais	R\$ 1.500,00	02*	R\$ 13,34	R\$ 26,68	R\$ 3.000,00	R\$ 3.026,68
Passagens terrestres nacionais	R\$ 350,00	10	R\$ 13,34	R\$ 133,40	R\$ 3.500,00	R\$ 3.633,40
Passagens terrestres internacionais	R\$ 600,00	02*	R\$ 13,34	R\$ 26,68	R\$ 1.200,00	R\$ 1.226,68
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 53.553,76

Observação 1: “Valor Unitário” dos bilhetes é meramente estimativo;

Observação 2: Quantidade Anual de Passagens, coluna A foi levantado com base nas últimas contratações, com exceção de serviços “internacionais”* onde foi estipulada uma previsão para nova contratação. Não foram registrados solicitações de bilhetes internacionais nos últimos 12 (doze) meses.

Observação 3: A “Remuneração do Agente Viagem”, coluna B, foi alcançada mediante pesquisa de preço entre empresas especializadas no oferecimento de serviços de Agenciamento de Viagens.

